



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 20/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

PROCESSO Nº 21181.000974/2020-34

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA -
LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA FOSS DO
BRASIL INSTRUMENTOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES
DEDICADAS LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG e a empresa **FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS ANALITICOS E SOLUCOES DEDICADAS LTDA**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.317.952/0002-78, sediada na Rua Doutor Costa Júnior, nº 356, bairro Parque da Água Branca, em São Paulo/SP, CEP: 05.002-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA SANTANA PAOLONE TORTELLI**, portadora da Carteira de Identidade nº 33155354, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 220.802.178-95, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000974/2020-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamento combinado para quantificação automática e simultânea de componentes (no mínimo gordura, lactose, proteína e sólidos totais ou sólidos não gordurosos) e de células somáticas em leite cru**, visando atender às necessidades do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG** prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Equipamento combinado para quantificação automática e simultânea de componentes (no mínimo de gordura, lactose, proteína e sólidos totais ou sólidos não gordurosos) e de células somáticas em leite cru.	Unidade	01	R\$ 1.634.823,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e seus anexos, com início na data de 07/07/2021 e encerramento em 07/07/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.634.823,00 (um milhão e seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

PI: FUNLABB

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE / GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Em caso de serem observadas quaisquer anormalidades, avarias ou mau funcionamento do(s) bem(ns), a empresa Contratada deverá proceder às correções necessárias, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do documento de notificação expedido pelo LFDA/MG. Em caso da necessidade de troca por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, a Contratada terá o prazo de substituição de 45 (quarenta e cinco) dias para os produtos nacionais e importados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o resarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.

7.2. Os bens deverão possuir prazos de garantia mínimos, conforme especificado nas descrições dos itens no quadro do item 1.1 do Termo de Referência, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

7.2.1. Os bens que não constarem com informações referente à garantia, expressamente especificadas no quadro do item 1.1 do Termo de Referência, deverão conter, preferencialmente, a garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo do bem.

7.2.2. A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor.

7.2.3. A Contratada deverá substituir, durante o prazo de garantia, o bem entregue e aceito que se evidencie estar fora das características e especificação do material a ela adjudicado no certame;

7.2.4. Os serviços de assistência técnica serão prestados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, durante todo o período de garantia;

7.2.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

conforme art. 55, § 2º da Lei n 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 05 de julho de 2021.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Priscila Sant Ana Paolone Tortelli
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Substituto da SGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 05/07/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 05/07/2021, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Sant'Ana Paolone Tortelli, Usuário Externo**, em 06/07/2021, às 23:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 07/07/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15975788** e o código CRC **50EE0510**.

Referência: Processo nº 21181.000974/2020-34

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163/2021

O CHEFE DO 6º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 103, § 2º, e 106 do Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007, considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1558, 7º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-002, das (9:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à(s) infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007:

VITA HORSE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ 09.283.335/0002-10, Termo de Julgamento em 1a Instância, de 05/09/2018, Processo nº 21052.018271/2016-51.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento.

Vencido os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 165/6SIPOA/2021

O CHEFE DO 6º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada no DOU de 12/04/2018, e em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no Capítulo IV, Título XI do Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1558, 7º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-002, das (9:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) documento(s), referente à(s) infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017:

Empresa: FRIBAL FRIGORÍFICO BALANCIN LTDA, CNPJ 61.256.079/0001-00; Documentos: Relatoria de 1a Instância nº 10920283/6SIPOA/2020, de 05/06/2020, Termo de Julgamento da 1a Instância, de 09/06/2020, Notificação de Julgamento da 1a Instância, de 09/06/2020, Despacho 12056, referentes ao Processo nº 21052.007834/2020-62.

Após 03 (três) dias úteis da publicação deste Edital, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para tomar ciência do(s) documento(s) referenciado(s).

Vencido o prazo final deste Edital, a(s) ciência(s) fica(m) configurada(s) e o Processo referenciado terá sua continuidade, independentemente do comparecimento do(s) intimado(s).

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2021

A presente licitação teve como vencedora a empresa M. K. R. PESSOA, CNPJ 12.202.614/0001-35

MARCIO MACHADO DA CRUZ
Pregoeiro

(SIDEC - 07/07/2021)

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 67/2021

Processo Nº:21056.000118/2021-03; Espécie: Termo de Doação n.º 67/2021 Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Doador ao Donatário, de Bens móveis: Caminhote Pick-UP, Descrição: Veículo Cabine Dupla, Cor: Branca-Diesel Marca: Ford Ranger Ano de Fabricação: 2011-2011-Placa: MWI-8581. CHASSEI 8AFER13P0BJ39930. DOADOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO TOCANTINS - SFA-TO; CNPJ: 00.396.895/0074-80 e DONATÁRIO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS; CNPJ: 05.149.726/0001-04 Data da assinatura: 18/06/2021. Pelo Doador: MARCOS MONTES CORDEIRO, Secretário Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RODRIGO ROCHAE GUERRA, Superintendente Federal da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Tocantins; e Pelo Donatário: LUIZ EDUARDO BOVOLATO, Reitor da Universidade Federal do Tocantins.

CORREGEDORIA-GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Chefe da Divisão de Responsabilização de Agente Público Presidente, em cumprimento às solicitações dos presidentes das Comissões designada pela Portaria nº 524, de 25 de junho de 2021, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas SIGEPE nº 6.18, de 28 de junho de 2021, (<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/pesquisa>), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, e ainda §5º do art. 33, IN nº 14 de 14 de novembro de 2018 da CGU, e art. 24 da lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os servidores:

Sr. LEANDRO BALESTRIN, CPF ***.632.***-20, sobre sua condição de acusado nos autos do Processo nº 00350.001168/2007-47;

Sr. DILNEY NUNES, CPF ***.288.***-49, sobre sua condição de acusado nos autos dos Processos nº 00350.004432/2015- 12, 21084.000654/2019-49 e 21000.028756/2021-26;

Sr. ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, CPF ***.672.081-**, sobre sua condição de acusado nos autos dos Processos nº 00350.004432/2015-12, 21084.000654/2019-49 e 21000.028756/2021-26;

Sra. THAIANA TORRES FRANCI, CPF: ***.866.701-**, sobre sua condição de acusada nos autos dos Processos nº 21084.000654/2019-49 e 21000.028756/2021-26; e,

Sra. LÁZARA ALVES PINTO, CPF ***.439.***-53, sobre sua condição de acusada nos autos do Processo nº 21000.017598/2021- 89.

Intimando-os a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, à sede deste Órgão, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo, 1º andar, sala 134-B, Brasília, Distrito Federal ou contatar pelo e-mail corregedoria.geral@agricultura.gov.br e pelo telefone (61) 3218-2691, a fim de tomar ciência dos fatos apurados e receber acesso externo integral aos presentes autos.

Esclarece-se que a eventual inércia dos acusados não tem o condão de obstaculizar o andamento do processo, que será impulsionado de ofício.

MARINA JORGE COSTA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000974/2020-34.

Pregão Nº 27/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG.

Contratado: 10.317.952/0002-78 - FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS ANALITICOS E SOLUCOES DEDIC. Objeto: Aquisição de equipamento combinado para quantificação automática e simultânea de componentes (no mínimo gordura, lactose, proteína e sólidos totais ou sólidos não gordurosos) e de células somáticas em leite cru, visando atender às necessidades do laboratório federal de defesa agropecuária - Ifda/mg prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022. Valor Total: R\$ 1.634.823,00. Data de Assinatura: 05/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 21/2018.

Nº Processo: 21181.000072/2018-83.

Inexigibilidade. Nº 4/2018. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG. Contratado: 15.220.723/0001-73 - PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda do contrato original.. Vigência: 14/09/2021 a 14/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 18.856,37. Data de Assinatura: 07/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2021).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130103 - LFDA-RS/SDA/MAPA

Número do Contrato: 17/2020.

Nº Processo: 21043.000424/2020-08.

Pregão. Nº 11/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/RS. Contratado: 07.067.001/0001-00 - AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 135.300,00. Data de Assinatura: 06/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2021).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ
DIVISÃO OPERACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30.011/2021 AO CONVÊNIO Nº 30.000/2008

Nº Processo: 54130.004447/2008-67

CNPJ Concedente: 00.375.972/0004-03

Concedente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA

CNPJ Convenente: 09.450.206/0001-98

Convenente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ-IDACE

Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo consignado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA combinada com a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA do convênio CV/CE/Nº 30.000/2008, que seria de 30 de junho 2021, passando a vigorar nos termos do DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO até 31 de dezembro de 2021, bem como alterar o PLANO DE TRABALHO anexo ao Processo INCRA/SR/(02)/Nº 54130.004447/2008-67, já devidamente incluído no SEI. LUIZ GILBERTO COSTA PEREIRA CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DO INCRA/SR(02)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DIVISÃO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA

EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Farol/PR - CNPJ: 95.640.124/0001-48, registrado sob Nº 1228/2021, Proc.: 54200.001716/2014-19- Objeto: Implantação do Projeto Sala da Cidadania. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. Assinatura: 02/07/2021. Robson Luis Bastos - Superintendente Regional e Ocelcio de Freitas Meneses - Prefeito de Farol/PR.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1238/2021

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 1238/2021 celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e a Prefeitura Municipal de Tibau/RN. Objeto: Execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Fundamento Legal: Lei nº 11.952, de 2009, Lei nº 8.629, de 1993, o Decreto nº 10.592, de 2020 e Decreto nº 9.311, de 2018 e a Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 6 de julho de 2021. Signatários: Marcelo Augusto de Oliveira Gurgel, Superintendente Regional do Incra no Estado do Rio Grande do Norte, e Lidiane Marques da Costa, Prefeita Municipal de Tibau/RN. Processo nº 54000.016270/2021-02.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1290/2021

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 1290/2021 celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e a Prefeitura Municipal de Umarizal/RN. Objeto: Execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Fundamento Legal: Lei nº 11.952, de 2009, Lei nº 8.629, de 1993, o Decreto nº 10.592, de 2020 e Decreto nº 9.311, de 2018 e a Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 6 de julho de 2021. Signatários: Marcelo Augusto de Oliveira Gurgel, Superintendente Regional do Incra no Estado do Rio Grande do Norte, e Raimundo Nonato Dias Pinheiro, Prefeito Municipal de Umarizal/RN. Processo nº 54000.023660/2021-21.

